

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.476, DE 2007

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a garantia no emprego durante e após as férias.

Autor: Deputado **EDMILSON VALENTIM**
Relator: Deputado **THELMA DE OLIVEIRA**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do ilustre Deputado EDMILSON VALENTIM, tem por escopo dar ao empregado garantia no emprego durante as férias e até 60 dias após a volta ao serviço, ressalvado o direito ao aviso prévio previsto no art. 487 da Constituição Federal.

Justifica o Autor sua proposta argumentando que o direito de férias é garantido pela Constituição Federal de 1988 e um direito previsto em norma internacional (Convenção 52 da Organização Internacional do Trabalho – OIT).

No entanto, alega o autor, que em tempos modernos de acirrada disputa profissional, o trabalhador vem sofrendo com o “*medo de sair de férias*”, fenômeno já identificado e diagnosticado por especialistas da área do trabalho.

O nobre parlamentar lembra que a fobia de férias se

03305C8023

manifesta principalmente em sociedades em que a insegurança no trabalho é uma constante e tende a ocorrer com mais intensidade nas pequenas e médias empresas.

Em sua justificativa, o autor menciona pesquisa realizada em São Paulo e Porto Alegre pela International Stress Management Association (ISMA-BR) que constatou que 38% dos trabalhadores têm medo de tirar férias. O principal motivo, segundo a pesquisa, é o temor de perder o emprego. Por isso, é cada vez mais comum observar, nas empresas, pessoas com férias acumuladas.

Apresentado em dezembro de 2007, o Projeto foi, inicialmente, distribuído a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise da matéria.

A matéria está sujeita à apreciação final das Comissões, a teor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Interna (competência conclusiva).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição sob exame.

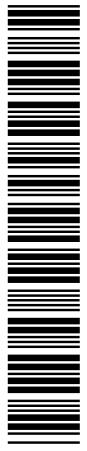
É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria de mais alta relevância e de grande consciência social. De fato, a preocupação com o bem estar dos trabalhadores em seu ambiente profissional tem despertado grande interesse de gestores, estudiosos e legisladores.

Num mundo cada vez mais veloz e dominado pela era da alta tecnologia e pelo acirramento da competição profissional, entende-se plenamente o comportamento de alguns trabalhadores em evitar se ausentar do

03305C8023



trabalho e não usufruir do direito legal de ter seu descanso anual. O receio de ao retornar das férias e ser demitido agrava o quadro ainda mais, fazendo com que o descanso ultrapasse o status de benefício para se tornar um problema.

Tal sintoma é conhecido como *Vacation Phobia*, ou seja, medo de férias ou estresse de férias. O termo criado pelo professor de Psicologia Organizacional e Saúde da Manchester School of Management, nunca esteve tão atual.

A psicóloga Adriana de Araújo, autora de diversos livros, lembra que as pessoas, atualmente, ao se obrigarem a fazer tudo, não suportam a pressão e têm receio de ficar muito tempo parado sem fazer nada. “Estas pessoas sentem que estão ficando para trás e que na volta do descanso terão serviço dobrado. É preciso controlar a ansiedade para que o estresse não chegue à fase de exaustão, que leva à instabilidade emocional e doenças”.

Os estudos demonstram que as pessoas não têm fobia do fato de estar em férias, mas sim de tirá-las. Elas querem mostrar ao empregador o compromisso delas com o emprego. A idéia é de que quanto mais tempo ficarem fora, menos influências terão em seu ambiente profissional.

Os dados mencionados pelo autor sobre a pesquisa realizada pela International Stress Management Association (ISMA-BR) são bastante preocupantes. Ao demonstrar que 38% das pessoas entrevistadas têm medo de tirar férias, motivadas pelo temor de perder o emprego, receio de não participar de decisões importantes na empresa ou pelo simples fato de não fazer falta, constata-se a necessidade do Estado interferir neste quadro, buscando dar um pouco mais de garantia e tranquilidade para o trabalhador que sair de férias, mesmo que durante um curto período de tempo.

Sair de férias deve ser um motivo de alegria e não um tormento. Os efeitos físicos e psicológicos para uma pessoa que não consegue tirar um período de descanso são enormes.

Em todo o mundo há cada vez mais discussões internacionais mostrando a importância das férias e de evitar a síndrome do medo

de férias. Diversos países estão adotando medidas de estímulo à mudança de comportamento de empregadores e empregados. Os empregadores estão sendo encorajados a ser mais flexíveis em relação ao modelo de folgas para os seus funcionários. Os empregados estão sendo estimulados a tirarem períodos mais curtos e freqüentes de férias, de modo a não se ausentarem tanto tempo do local de trabalho e, ao mesmo tempo, tirarem uns dias de folga e relaxarem.

Nesse sentido, considero oportuna a aprovação deste projeto de lei, concedendo ao trabalhador a garantia de que a suas férias não serão punidas com a sua demissão, em um período de 60 dias.

Nosso voto, portanto, é pela **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 2476, de 2007.

Sala da Comissão, em 05 de Novembro de 2008.

Deputada THELMA DE OLIVEIRA
Relatora

03305C8023

